



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.160/2022

Em, 10 de maio de 2022.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.226/2013,
E DISPÕE SOBRE NOVA TABELA DE
VALORES E SERVIÇOS JUNTO AO
PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,
no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica revogado o anexo I, da Lei Municipal sob nº 1.226/2013, acrescentando-se novo anexo de serviços e valores, o qual passa a ter a seguinte disposição:

ANEXO – I

TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	Especificação do equipamento	Limite de hora por propriedade	Valor a ser recolhido por hora trabalhada
I	Pá Carregadeira	5 horas	1,5 UPF/Horas
II	Retro Escavadeira	5 horas	1,00 UPF/Horas
III	Caminhão Caçamba	10 caçambas	0,48 UPF/Dentro da Propriedade, por viagem
IV	Caminhão Caçamba	10 caçambas	0,80 UPF/Fora até 7km da Propriedade, por viagem
V	Trator de Pneu	5 horas	0,80 UPF/Horas
VI	Calcário Distribuído	10 toneladas	1,5 UPF/Tonelada
VII	Calcário	10 toneladas	1,00 UPF/Tonelada
VIII	Escavadeira Hidráulica	5 horas	2,05 UPF/Horas
IX	Moto Niveladora	3 horas	1,00 UPF/Horas
X	Caminhão Pipa	5 viagens	1,5 UPF/Viagem
XI	Caminhão 3x4	Dentro do Município	1,00 UPF/Viagem
		Fora até 200 km	2,00 UPF/Viagem
		Acima de 200 km	3,5 UPF/Viagem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Art. 1-Aº. Todo recurso financeiro arrecadado por taxas pagas, referente ao programa Porteira Adentro, permanecerá no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de maio de 2022.

APROVADO
EM 10/05/2022

Arison Valério da Silva
Presidente / CMSG

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

SANCIONADO
Em: 13/05/2022

Mônica S. da Costa
13.05.2022

